



Estado de Mato Grosso

*Prefeitura Municipal de Campinápolis*

**RETIFICAÇÃO Nº 01 DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO NO  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020.**

PROCESSO Nº: 1259/2020	REGISTRO DE PREÇO
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO:	06/11/2020
PREGOEIRO:	RICARDO MACELLY VELOSO SILVA
HORÁRIO DA SESSÃO:	14HS00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
O Edital poderá ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: <a href="http://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a> e <a href="http://www.campinapolis.mt.gov.br">http://www.campinapolis.mt.gov.br</a>	
Informações: E-mail: <a href="mailto:licitapm2013@hotmail.com">licitapm2013@hotmail.com</a> Tel: (66)3437-1992	

## 1. PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, por meio do pregoeiro designado através da portaria 4.783 de 05 de agosto de 2014, torna público para conhecimento dos interessados que, na data e horário indicados acima, no endereço eletrônico **[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**, fará realizar a Licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, que será julgado no critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições das Leis Federais nº 8.666/93, 123/06 e 147/214, Decreto Federal nº 8.250/14, Decreto Federal nº 8.683/16, e Decreto Municipal 2.108/2013, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1

### 1.1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO.

**1.1.1** Os documentos referentes às propostas comerciais e aos anexos das empresas interessadas deverão ser encaminhadas a partir da disponibilização do sistema até às **14:00** horas do dia 06/09/2020 no site **[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**.

**1.1.2** A abertura da sessão pública de pregão eletrônico ocorrerá às **14:00** horas (Horário de Brasília – DF) do dia 06/11/2020, no site **[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**.

## 2. OBJETO DA LICITAÇÃO

**2.1.** Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de seguro veicular para atender a demanda da frota municipal, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.



### **3. TERMO DE REFERÊNCIA**

**3.1.** O Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

### **4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta das Dotações Orçamentárias do Município, vigente no exercício de 2020.

### **5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME LICITATÓRIO**

**5.1.** Poderão participar deste Pregão, as empresas que atenderem a todas as exigências deste edital e estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do Decreto 3.722/2001, com a redação conferida pelo Decreto nº 4485/2002;

**5.2.** Será vedada a participação de empresas

**5.2.1.** Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666/1993.

**5.2.2.** Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

**5.2.3.** Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8666/1993 e da Orientação Normativa nº 03/12-PGM;.

**5.2.4.** Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

**5.3.** Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**5.3.1** Sob processo de falência, recuperação de crédito ou insolvência civil.

**5.3.2** Que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007;

**5.3.3** Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do art. 3º, §4º, da Lei Complementar nº 123/2006.

**5.3.4** Será permitida a participação de Sociedades Cooperativas, nos termos da Lei;



**5.4** Para participar da licitação as Sociedades cooperativas deverão encaminhar, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:

**5.4.1** Registro da Sociedade Cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971;

**5.4.2** Indicação pela Sociedade Cooperativa, de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.

**5.4.3** O contrato administrativo firmado com as Sociedades Cooperativas será imediatamente rescindido na hipótese de caracterização de violação dos dispositivos legais em vigência.

**5.4.4** Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio disponibilizado pelo sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos;

**5.4.5** Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e suas alterações, as microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas terão tratamento diferenciado e favorecido, observadas às disposições do artigo 3º, §4º e incisos 1 ao 11 da Lei Complementar 123/2006.

**5.4.6** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

**5.4.7** As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar do presente pregão deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas.

## **6. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**6.1** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.



Estado de Mato Grosso

## *Prefeitura Municipal de Campinápolis*

**6.1.1** As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro e protocolizados nos dias úteis, das 12:00h às 18:00h, na Av. Benônico José Lourenço, 2170 – Setor União – Campinápolis – MT. CEP 78.630-000.

**6.1.2** O pregoeiro juntamente com os membros da equipe de apoio deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.

**6.1.3** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

**6.1.4** A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste PREGÃO, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

**6.1.5** A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo ou de procuração que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante

### **7. ESCLARECIMENTOS DO EDITAL**

7.1 Os pedidos de esclarecimento poderão ser obtidos através do: E-mail: [licitapm2013@hotmail.com](mailto:licitapm2013@hotmail.com) e do Tel: (66)3437-1992.

### **8. DO CREDENCIAMENTO**

**8.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, §1º, do Decreto nº 43.406/03), no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**8.2.** As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do pregão.

**8.2.1.** O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

**8.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**8.4.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS -



MT, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**8.5.** No caso de participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, todos os procedimentos da licitação seguirão o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, devendo as licitantes interessadas declararem tal condição para seu credenciamento, mediante os meios disponibilizados pelo sistema.

## **9. PROPOSTAS:**

### **10. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**10.1.** A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com **MENOR VALOR POR ITEM** a partir da disponibilização do sistema até o horário previsto para o início da sessão, mencionado no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

**10.1.1.** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**10.1.2.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances;

**10.1.3.** A licitante deverá descrever as especificações do produto ofertado no campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**” do sistema COMPRASNET, em conformidade como o Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital.

**10.1.3.1** O item cadastrado no **COMPRASNET** é de natureza similar, sendo que a descrição a ser considerada é aquela presente no **Termo de Referência**, não sendo aceito apenas as especificações contidas na descrição do item do sistema e sim tendo o termo de referência como parâmetros mínimos para o aceite das propostas.

**10.1.4** Outros campos a serem preenchidos não poderão ser visualizados pelo Pregoeiro quando da análise das propostas;

**10.1.5.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via “chat”.

**10.1.6.** Durante toda a sessão pública de pregão eletrônico os licitantes deverão permanecer LOGADOS no sistema. O exercício dos direitos inerentes aos licitantes



depende desta condição, e, sendo chamados ou convocados pelo pregoeiro e NÃO RESPONDENDO, serão considerados AUSENTES e DECAIRÃO dos direitos respectivos.

**10.1.7.** A licitante após convocada via sistema deverá anexar os documentos solicitados ou não responder a solicitação no prazo estipulado pelo pregoeiro, em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, via chat, a prorrogação do mesmo;

**10.2.** Passado o tempo determinado sem manifestação via chat do licitante, terá sua proposta recusada;

### **10.3. . DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

**10.3.1.** A partir das 14:00 horas do dia 06/11/2020 e em conformidade com o subitem 10.1 deste edital, terá início à sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020, com a divulgação das propostas de preços recebidas. E, em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital, iniciando-se a etapa de lances, conforme edital.

6

## **11. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**11.1.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante, imediatamente, informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

**11.2.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de sua aceitação.

**11.2.1** Será utilizado o modo de disputa aberto, sendo que durante 10 min serão dados lances livres, abertos e sucessivos, sendo que havendo lances nos últimos 2 min da disputa, a etapa será automaticamente prorrogada por mais 2 min. Quando não houver novo lance, passados os 2 min últimos, o sistema encerrará a competição.

**11.3.** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

**11.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, sendo que o valor mínimo de cada lance será de 200 (duzentos) reais.

**11.4.1.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.



**11.5.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

11.5.1 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.5.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

11.5.3 A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.5.4 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.5.5 Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento às licitantes.

11.5.6 Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como assim decidir sobre sua aceitação.

11.5.7 O pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.5.8 Encerrada a etapa de lances, na fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro convocará o licitante detentor da proposta melhor classificada, para que este anexe ao sistema COMPRASNET os documentos relacionados abaixo. Para tanto o Pregoeiro fará uso da ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante obedecer ao prazo estipulado pelo Pregoeiro, utilizando o link "ANEXAR", disponível apenas para o licitante convocado.

11.5.9 A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, conforme modelo constante do Anexo II, impressa preferencialmente em papel timbrado do Licitante, datada e assinada por seu representante legal, devendo dela constar, obrigatoriamente. Nas propostas de preço deverão constar as seguintes condições:



11.5.10 Preços unitários (com no máximo quatro casas decimais depois da vírgula) e global (com no máximo duas casas decimais depois da vírgula) de acordo com os preços praticados no mercado e conforme estabelece o art. 43, inciso IV da Lei nº 8.666/93, em algarismos e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do Anexo I do presente Edital, atualizado em conformidade com os lances eventualmente ofertados.

11.5.11 Nome ou razão social do Licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, bem como o nome, cargo, número do CPF, RG e endereço de seu representante legal;

11.5.12 Prazo de validade, não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;

11.5.13 Prazo máximo para entrega do produto será de 120 (Cento e vinte) dias corridos, contados da data do recebimento pela Contratada de cada ordem de fornecimento.

11.5.14 Todas as características do produto tais como marca, modelo, fabricante e procedência, observadas as especificações constantes do Anexo I deste Edital;

11.5.15 Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação;

11.5.16 Informar que, caso seja o vencedor do certame, cumprirá todos os termos da minuta de contrato e deste edital;

11.5.17 Conter o nome do Banco, o código da Agência e número da Conta Corrente da Empresa.

11.5.18 Apresentar descritivo técnico ou catálogo ilustrado e detalhado com os dados técnicos do produto ofertado que permitam a conferência das especificações técnicas do produto ofertado, sendo que os catálogos grafados em língua estrangeira deverão ser acompanhados de sua tradução;

11.5.19 A apresentação da proposta de preços implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

11.5.20 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

11.5.21 Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante do licitante e aquelas cujo



atendimento, nesse momento, possa representar risco de ofensa aos princípios que norteiam a licitação.

11.5.21 Encerrada a fase de Aceitação de Proposta e a aprovação do catálogo, o pregoeiro convocará o licitante detentor da proposta ACEITA, para que este anexe ao sistema COMPRASNET os documentos HABILITAÇÃO. Para tanto o pregoeiro fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante obedecer ao prazo estipulado pelo Pregoeiro, utilizando o link “ANEXAR”, disponível apenas para o licitante convocado.

11.5.22 Os originais ou cópias autenticadas, dos documentos relacionados, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Prefeitura Municipal de Campinápolis na Av. Benônico José Lourenço, 2170 – Setor União – Campinápolis – MT. CEP 78.630-000.

11.5.23 No caso de Sociedades Cooperativas deverão ser encaminhados, ainda, os seguintes documentos;

11.5.24 Registro da Sociedade Cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764 de 14 de julho de 1971;

11.5.25 Indicação pela Sociedade Cooperativa, de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.

9

## **12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**12.1** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**12.2** A qualquer tempo o Pregoeiro poderá negociar os preços ofertados, objetivando propostas mais vantajosas para a municipalidade.

**12.3** Serão desclassificadas as propostas cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado.

**12.4** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do MENOR VALOR GLOBAL POR ITEM, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no edital.

**12.5** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.



**12.6** Na situação a que se refere o item 12.5, o pregoeiro poderá negociar com o licitante, para que seja obtido um preço melhor.

**12.7** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o Licitante será declarado vencedor, sendo-lhe, após a análise e a aprovação dos documentos de habilitação constantes deste Edital, adjudicado o objeto licitado.

**12.8** Havendo pendência na aceitação ou habilitação para quaisquer dos itens objeto desse certame, o Pregoeiro fará uso da funcionalidade “EM ANÁLISE” com o encerramento da sessão pública para os demais.

### **13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**13.1** O critério de julgamento será o de MENOR VALOR POR ITEM, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.

### **14. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE**

**14.1** O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, ora aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o respectivo processo de licitação, a qual poderá, a critério do Pregoeiro, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas, de modo a evidenciar a economicidade da contratação.

**14.1.1** Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, o Pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob a pena de desclassificação de sua proposta, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

### **15. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**15.1.** O Licitante deverá encaminhar juntamente com proposta a documentação referente à sua habilitação. Caso seja necessário, no prazo de até 03 (três) dias úteis, deve proceder ao envio em sua forma original ou cópia autenticada, ou ainda publicação em órgão da Imprensa Oficial, juntamente com a Proposta de Preço atualizada, em envelope fechado com a identificação de sua razão social e nº do Pregão Eletrônico, endereçada à 1ª Comissão Permanente de Licitações que processou o certame, no seguinte endereço: Av. Benônico José Lourenço, 2170 – Setor União Campinápolis – MT.CEP 78.630-000

**15.2.** As licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

**15.2.1** Possuir registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. A regularidade da documentação é verificada automaticamente pelo sistema quando do credenciamento da licitante;



15.2.1.1 As licitantes deverão apresentar juntamente com o SICAF, Contrato Social, Certidão Negativa de Falência e/ou Concordata, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), juntamente com os demais documentos solicitados para a habilitação.

15.2.2 Possuir documentação válida relativa à regularidade jurídica e fiscal.

**15.3 A documentação relativa à Regularidade Jurídica consiste em:**

- a) Cópia da Cédula de Identidade e CPF ou CNH, do sócio ou proprietário quando se tratar de empresa individual;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Alvará de funcionamento vigente até a data da abertura do certame ou outro documento no qual comprove a regularidade do funcionamento do licitante, expedida pela Prefeitura Municipal;

11

**15.4 A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista em:**

15.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

15.4.2 Prova de inscrição nos cadastros estadual ou municipal de contribuintes, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

15.4.3 Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CR/FGTS;

15.4.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;

15.4.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

15.4.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada;



15.4.6.1 Caso a licitante não esteja cadastrada no Município de Campinápolis - MT deverá apresentar Declaração firmada por seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, de que não é cadastrada e não possui débitos para com a Prefeitura de Campinápolis - MT, juntamente com a prova de regularidade do município Sede da empresa.

15.4.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Lei nº 15.440, de 7 de julho de 2011), mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

15.4.8 As regularidades constantes dos subitens 15.4.3 a 15.4.7 deverão ser entregues desde que não constem do seu cadastro no SICAF, ou, caso constem, estejam vencidos.

15.4.9 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, além de apresentar os documentos acima exigidos, deverá a licitante apresentar documentação comprobatória de sua condição, através da apresentação de:

15.4.10 Ficha de inscrição no CNPJ com indicação expressa desta qualidade;

15.4.10.1 Declaração, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, subscrita necessariamente por quem detenha poderes de representação de que se enquadra na situação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, nos termos da Lei Complementar 123/06, e suas alterações.

15.4.10.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações);

15.4.10.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará na inabilitação da empresa e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis;

15.4.11 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

**15.5 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consiste em:**

15.5.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício financeiro devidamente registrado na Junta Comercial ou na forma digital –ECD- Escrituração Contábil Digital com o termo de recebimento da Junta Comercial, vedada a substituição



por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo IGP-DI-Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que o venha substituir caso encerrados há mais de 03 (três) meses da data do recebimento das propostas;

a) Serão considerados aceitos, como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima) – publicado no Diário Oficial, ou publicado em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede; ou domicílio da licitante;

a.2.) Sociedades por cota limitada (LTDA) - cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente;

a.3.) Sociedades outras sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES” - Cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS);

a.4.) Sociedades criadas no exercício em curso - Cópia do Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante nos casos de sociedades anônimas.

b) O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

b-1) As empresas recém-criadas cuja sua abertura tem sido feita no ano corrente, estão dispensadas de apresentarem o Balanço patrimonial e demonstrações contábeis

15.5.2 Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento;

15.5.3 Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento;

15.5.4.1 No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar certidão de objeto e pré, esclarecendo o posicionamento da(s) ação (ões).



15.6 O Licitante vencedor deverá apresentar ainda, as seguintes declarações:

15.6.1 Declaração, enviada eletronicamente, conforme modelo disponibilizado pelo sistema COMPRASNET, de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

15.6.2 Declaração, enviada eletronicamente, conforme modelo disponibilizado pelo sistema COMPRASNET, de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

15.6.3 Declaração do Licitante, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto deste Edital.

15.7 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

15.8 O não atendimento das exigências constantes do item deste Edital implicará na inabilitação do licitante.

## **17. DOS RECURSOS**

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

17.4. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão, o encaminhamento de memorial de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico em formulários próprios.

17.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão de Pregão Eletrônico.



17.6. Os recursos terão efeito suspensivo.

17.7. Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso o processo ficará custodiado junto à Prefeitura Municipal de Campinápolis, localizada na Av. Benônico José Lourenço, 2170 – Setor União – Campinápolis – MT. CEP 78.630-000, com vista franqueada aos interessados.

## **18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

18.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante que estiver em primeiro lugar será declarado vencedor;

18.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação;

18.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente;

18.3 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

## **19. DAS PENALIDADES**

19.1 São aplicáveis as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas pertinentes, aquelas previstas em contrato e, em especial, aquelas abaixo especificadas.

19.1.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, deixar de entregar documentação exigida neste Edital ou apresentar documentação falsa, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, estará sujeito à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado da contratação, sem prejuízo da aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;

19.1.2 A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, em assinar o contrato, no prazo estipulado pela Administração, sujeitará o respectivo licitante à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;



19.1.2.1 Incidirá na mesma pena prevista no subitem 19.1.2 a licitante que estiver impedido de firmar o contrato não apresentação dos documentos necessários para tanto.

19.1.3 O atraso na assinatura do contrato sujeitará o respectivo licitante à multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do ajuste, até o décimo dia de atraso, após o qual será considerada a recusa injustificada prevista no subitem 19.1.2;

19.2 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

19.3 No caso de aplicação de eventuais penalidades, será observado o procedimento previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

19.4 O prazo para pagamento de eventuais multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do infrator. Caso seja possível, os valores serão descontados do pagamento a que tiver direito a Contratante/detentora da Ata.

19.5 O não pagamento das multas acarretará a inscrição do débito no Sistema Municipal da Dívida Ativa, bem como o ajuizamento do competente processo de execução fiscal.

## **20. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16

**20.1.** As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preço, cuja minuta consta do Anexo VIII.

**20.2.** A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal **após a publicação do seu extrato.**

**20.3.** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária, ocasião em que deverão estar atualizadas a certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social–CND e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços–FGTS, caso vençam nesse interregno.

**20.4.** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior.

**20.5.** A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceite por esta Prefeitura Municipal.

**20.6.** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 20 deste Edital.

**20.7.** Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.



**20.8.** A adjudicatária deverá, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas da data da convocação, comparecer ao Setor Competente para retirar a Ordem de Serviço e a nota de empenho.

**20.9.** Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o edital ou se recusar a retirar a nota de empenho, sem justificativa comprovada e aceita, será adotado o procedimento descrito no Art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sem prejuízo das cominações legais previstas neste Edital.

## **21. USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

**21.2.** Caberá ao(s) fornecedor (es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

**21.3.** A Prefeitura Municipal de Campinápolis será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

17

## **22. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**22.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

**22.2.** A supressão dos serviços registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93.

## **23. CONTROLE DE PREÇOS**

**23.1.** Os Preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**23.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

**23.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.



**23.5.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

## **24. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**24.1.** O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas.

**24.1.1.** Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações.

**24.1.2.** Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maiores, devidamente comprovados.

**24.2.** Por iniciativa da Prefeitura Municipal, o registro será cancelado.

**24.2.1.** Quando o proponente:

**24.2.1.1.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**24.2.1.2.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**24.2.1.3.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**24.2.1.4.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços.

**24.2.2.** A **Prefeitura Municipal** poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

Responsabilizar-se pelo pagamento dos serviços prestados.

## **26. CONVOCAÇÃO, EXECUÇÃO**

**26.1.** Terá a contratada, após publicada a homologação, o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para realizar a assinatura contrato.

**26.2.** O não cumprimento por parte do fornecedor convocado na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital;

**26.3.** O fornecimento deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste edital e solicitações dos Secretários.



## **27. PAGAMENTOS**

**27.1.** O pagamento será efetuado após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Responsável.

**27.2.** O documento fiscal deverá ser emitido em nome do Município de Campinápolis; CNPJ: 00.965.152/0001-29; Av. Benônico José Lourenço, nº 2170, Setor União; CEP: 78.630-000 e deverá constar ainda;; Processo Administrativo: 1633/2020; Pregão Eletrônico nº 008/2020; Contrato Administrativo; XX Código da Instituição Bancária; Agência e Conta Corrente da contratada.

**27.2.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**27.2.2.** Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos itens fornecidos.

**27.3.** A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

**27.4.** As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidões Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

## **28. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**28.1** Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente, através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

**28.2** Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**28.3** Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento ou outra indicação neste Edital, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a partir da data de sua expedição.

**28.4** Os documentos emitidos via internet poderão ser conferidos pela Equipe de Apoio.



28.5 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

28.6 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

28.7 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio feita por tradutor público juramentado.

28.8 A apresentação da proposta implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital; não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

28.9 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

28.10 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham às licitantes, direito a qualquer indenização, observado o disposto no art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

28.11 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

28.12 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas.

28.13 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.



28.15 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Coordenadoria de Vigilância em Saúde.

28.16 Com fundamento na norma do art. 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93, é facultada ao Pregoeiro e a sua Equipe de Apoio, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.17 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

28.18 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

28.19 As condições, prazos, obrigações e penalidades enumeradas nas cláusulas anteriores também deverão ser observadas pelos demais licitantes não contratados.

28.20 Caso a licitante vencedora nunca tenha fornecido para a Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT, deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da homologação do certame, encaminhar ao Departamento de Licitações da Prefeitura de Campinápolis -MT, localizada na Av. Benônico José Lourenço, 2170 – Setor União Campinápolis – MT.CEP 78.630-000, no horário das 12h00 às 18h00, os documentos relacionados abaixo, para que seja providenciado o cadastro da empresa.

28.20.1 Cópia do cartão do CNPJ;

28.20.2 Cópia do comprovante da conta corrente no Banco do Brasil S/A em nome da empresa;

28.20.3 Cópia do contrato social em que conste o nome de uma pessoa autorizada a assinar pela empresa.

**28.21 No caso de existir divergência entre as especificações contidas no Anexo I deste edital e as que constam no CATMAT-Código do Material do Sistema COMPRASNET, prevalecerão àquelas indicadas no ANEXO I.**

## **29. ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

**29.1.** São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexo I - Termo de Referência



Estado de Mato Grosso

*Prefeitura Municipal de Campinápolis*

Anexo II - Modelo de Proposta Financeira

Anexo III- Declaração de ME e EPP

Anexo IV - Minuta do contrato

Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT, 21 de outubro de 2020.

**Ricardo Macelly Veloso Silva**

Pregoeiro



Estado de Mato Grosso  
*Prefeitura Municipal de Campinápolis*

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO**

1.1. Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de seguro veicular para atender a demanda da frota municipal, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

**2 – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.**

ITENS	CÓD	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	V.UNIT.	TOTAL
1	93439	SEGURO VEICULAR- CHEVROLET S 10 PLACA OCH 4935 ANO 19/20	UNID	1	R\$ 3.116,17	R\$ 3.116,17
2	93440	SEGURO VEICULAR - CHEVROLET S 10 PLACA QCC 0422 ANO 19/20	UNID	1	R\$ 3.448,07	R\$ 3.448,07
3	93441	SEGURO VEICULAR - CHEVROLET S10 PLACA QCE 9114 ANO 18/19	UNID	1	R\$ 3.284,78	R\$ 3.284,78
4	93435	SEGURO VEICULAR - DA HILUX CDSRVA, PLACA QBB 2505 ANO 17/17	UNID	1	R\$ 3.550,39	R\$ 3.550,39
5	93437	SEGURO VEICULAR - ETIOS PLACA QCW 5844 ANO 18/18	UNID	1	R\$ 1.470,93	R\$ 1.470,93
6	93448	SEGURO VEICULAR - ETIOS QBC 7105 ANO 17/18	UNID	1	R\$ 1.470,93	R\$ 1.470,93
7	93436	SEGURO VEICULAR - HILLUX SWSRXA 4FD PLACA QCW 1091 ANO 19/20	UNID	1	R\$ 4.398,13	R\$ 3.550,39
8	93449	SEGURO VEICULAR - L 200 NOVA PLACA QCG 7406 ANO 18/19	UNID	1	R\$ 2.941,69	R\$ 2.949,81
9	93443	SEGURO VEICULAR - MERCEDES SPRINTER QBO 8181 ANO 17/17	UNID	1	R\$ 2.941,69	R\$ 2.941,69
10	93442	SEGURO VEICULAR - MERCEDES SPRINTER RBT 4128 ANO 19/19	UNID	1	R\$ 2.974,36	R\$ 2.974,36
11	93451	SEGURO VEICULAR - MONTANA AMBULANCIA ANO 20/20	UNID	1	R\$ 3.965,17	R\$ 3.965,17
12	93450	SEGURO VEICULAR - MONTANA AMBULANCIA PLACA FQO 2464 ANO 18/19	UNID	1	R\$ 3.665,12	R\$ 3.665,12
13	93445	SEGURO VEICULAR - MONTANA AMBULANCIA PLACA RAM 3620 ANO 19/20	UNID	1	R\$ 1.880,39	R\$ 1.880,39
14	93447	SEGURO VEICULAR - MONTANA AMBULANCIA RAK 0939 ANO 19/20	UNID	1	R\$ 3.965,17	R\$ 3.965,17
15	93444	SEGURO VEICULAR - ONIBUS NOVO ANO 19/20	UNID	1	R\$ 3.966,83	R\$ 3.966,83
16	93446	SEGURO VEICULAR - SPRINTER AMBULANCIA PLACA QBW 5851 ANO 16/17	UNID	1	R\$ 3.467,16	R\$ 3.467,16
17	93438	SEGURO VEICULAR - UNO MILLE 1.0 PLACA QCW 1775 18/19	UNID	1	R\$ 1.346,86	R\$ 1.346,86
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 51.861,96</b>

23

**2.1. ESTIMADO**

2.1.1- O total estimado desta licitação é de R\$ 51.861,96 (Cinquenta e um mil oitocentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos)

**3 – JUSTIFICATIVA**

3.1- Os itens serão utilizados para a seguridade da frota municipal.

**4 – DA COBERTURA MÍNIMA E DA FRANQUIA EVENTO COBERTURA MÍNIMA**

4.1 Colisão, incêndio, roubo, furto (casco): danos parciais e totais. 100% do valor de mercado, tabela FIPE, observando-se ainda as demais condições definidas na observação abaixo.

EVENTO	COBERTURA MÍNIMA
Colisão, incêndio, roubo, furto (casco): danos parciais e totais.	100% do valor de mercado, tabela FIPE, observando-se ainda as demais



	condições definidas na observação abaixo
Responsabilidade civil por danos materiais a terceiros.	R\$ 200.000,00
Responsabilidade civil por danos corporais a Terceiros.	R\$ 200.000,00
Acidentes pessoais por passageiro (morte)	R\$ 15.000,00
Acidentes pessoais por passageiro (invalidez total ou parcial)	R\$ 15.000,00
Danos morais	R\$ 50.000,00
Danos aos vidros	Troca e/ou reparo do pára-brisas e dos vidros laterais e traseiro
Franquia	Normal, sendo possível estipular franquias diferenciadas, desde que não onerem o valor normal do prêmio

#### **4.2- DA COBERTURA:**

4.2.1. Roubo ou furto total, assim como os danos causados por tentativas de roubo ou furto;

4.2.1.2. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado;

4.2.1.3. Incêndio e explosão, inclusive os causados por atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros

4.2.1.4. Queda em precipícios ou pontes;

4.2.1.5. Queda de agentes externos sobre o veículo;

4.2.1.6. Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;

4.2.1.7. Submersão total ou parcial proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;

4.2.1.8. Cobertura de vidros, retrovisores, lentes e faróis;

4.2.1.9. Acidente envolvendo o veículo segurado com outros veículos, dentro de suas dependências;

4.2.1.10 Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;

4.2.1.11. Danos causados durante o tempo em que, de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;

4.2.1.12. Atos involuntários praticados por terceiros;

4.2.1.13. Danos causados a pintura por acidente ou por atos de terceiros;

4.2.1.14. Danos causados aos pneus, em caso de acidentes;

4.2.1.15. Danos causados a terceiros, Responsabilidade Civil Facultativa RCF;

4.2.1.16. Acidentes Pessoais por Passageiros.

#### **4.3 DA APÓLICE**



4.3.1. A registrada deverá emitir a apólice com especificações claras e detalhadas das coberturas, franquias, bônus e valor do prêmio de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

4.3.1.1. O valor da franquia obrigatória da seguradora (100%), em real e por veículo;

4.3.1.2. O valor do bônus mínimo estabelecido, em classe, por veículo.

4.3.1.3. Apresentar prêmio líquido, em real, por veículo.

4.3.2. As apólices deverão ser entregues em parcela única, dentro do prazo especificado deste Termo.

#### **4.4 DA ASSISTÊNCIA**

4.4.1. A CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para veículos, passageiros e motoristas, incluindo guincho e reboque ilimitado em caso de panes ou acidentes, e cobertura de vidros.

4.4.2. A assistência estender-se-á todo o território nacional, sem aplicações de franquias quilométricas ou taxas extras para os serviços de cobertura, guincho ou reboque.

4.4.3. A CONTRATADA deverá possuir uma representação (corretor de seguros) 24 (vinte e quatro) horas por dia disponível para, em casos de sinistros ou eventuais serviços. prestar apoio/atendimento exclusivo à Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT, durante todo o período de vigência contratual

25

#### **4.5 DOS FATORES E CONDIÇÕES DE DIMINUIÇÃO DE RISCOS**

4.5.1 Na formulação de preços deverão ser levados em conta que os veículos objeto deste Termo de Referência, de regra, pernoitam e permanecem durante os dias úteis, finais de semana e feriados em garagem e conta com o sistema de câmeras que registram e gravam 24 horas por dia ininterruptas.

4.5.2 Os veículos são conduzidos, exclusivamente, por Agentes e servidores autorizados pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campinápolis-MT.

#### **5 – Condições de Pagamento**

5.1 - O pagamento será realizado, em média, até o dia 20 (vinte) do mês subsequentes à apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento.

5.1.1 - O documento fiscal deverá ser emitido em nome do Município de Campinápolis; CNPJ: 00.965.152/0001-29; Av. Benônico José Lourenço, nº 2170, Setor União; CEP: 78.630-000 e deverá constar ainda Processo Administrativo: 1259/2020; Pregão Eletrônico nº 008/2020; Contrato Administrativo; XX Código da Instituição Bancária; Agência e Conta Corrente da contratada.



## **6 – Dotação Orçamentária**

Código: 06.010.12.122.0001.2015.3390390000 – RED. 0340

Código: 07.010.10.302.0011. 2046.3390390000 – RED. 0505

Código: 08.010.08.122.0001. 2012.3390390000 – RED. 0268

Código: 02.010.04.122.0001. 2001.3390390000 – RED. 0022

### **6.1 - No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.**

## **7 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA:**

**7.1.2.** Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou da assinatura do contrato e no fornecimento do .

**7.1.3.** Fornecer o em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento e nas condições estabelecidas no edital, na ata e/ou no contrato.

**7.1.4.** Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega do ;

**7.1.5.** Não alegar como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução dos materiais desta contratação que não a eximirá das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

**7.1.6.** Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**7.1.7.** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

**7.1.8.** Exigir, promovendo o acompanhamento, nos casos permitidos para subcontratações, o atendimento aos prazos e qualidade dos materiais, sob pena de multa e sanções previstas na legislação.

**7.1.9.** Zelar pela segurança dos envolvidos e/ou público na execução da entrega dos materiais, cabendo-lhe relatar por escrito.



**7.1.10.** Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e /ou sobre a execução do do futuro registro de preços e/ou Contrato.

**7.1.11.** Observar, respeitar e fazer cumprir, conforme o caso, as legislações Federal, Estadual e Municipal, principalmente no tocante aos encargos trabalhistas e sociais.

**7.1.12.** Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do do Contrato.

**7.1.13.** Comunicar a Administração, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento, serviço da futura contratação.

**7.1.14.** Estabelecer informações gerenciais para a boa execução do contrato e acompanhamento destes.

**7.1.15.** Se dispôr a toda e qualquer fiscalização desta Administração, no tocante a entrega dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, bem como o gestor do contrato.

**7.1.16.** Emitir notas fiscais individualizadas, separadas por secretaria, sendo obrigatório indicar o número do instrumento contratual, o número da conta em que o pagamento deve ser efetuado.

**7.1.17.** Fornecer o item e/ou serviço de forma fracionada mediante requisição emitida pelo Departamento de Compras Municipal, observando o preço unitário, marca, prazo, local de entrega, local de execução do, a quantidade e demais condições fixadas neste Instrumento e na Ordem de Fornecimento.

**7.1.18** Emitir a(s) apólice(s) de seguro no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da nota de empenho, cobrindo o bem contra prejuízos e despesas devidamente comprovados e decorrentes dos riscos cobertos até o valor das importâncias seguradas.

**7.1.19.** Oferecer serviço de 24 horas, dentro e fora do estado;

**7.1.20** Emitir documento que contenha os dados do seguro e o bem segurado, coberturas, valores contratados (importância seguradas), franquias, vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como modificações que produzam durante a vigência do seguro alteradas através do endosso;

**7.1.21** Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado;



17.1.22 Permanecer como única e total responsável perante o CONTRATANTE inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização se situações decorrentes de eventuais sinistros;

17.1.23 .Atender aos chamados no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas.

17.1.24 Atender as demais obrigações constantes do Termo de Referência-Anexo I do E

## **7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA:**

**7.2.1.** Disponibilizar dotação orçamentária nos termos da legislação no valor total da contratação;

**7.2.2.** Analisar, autorizar e receber os materiais, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência, cujo prazo para autorização será de, no máximo, 2 (dois) dias, contados da solicitação da contratante, desde que deferido pelo setor financeiro.

**7.2.3.** Penalizar o servidor que, comprovadamente, criar embaraços, buscar ou tirar proveito da situação, dificultar injustificadamente o fornecimento ou pagamentos relativos aos materiais entregue;

**7.2.4.** Não realizar qualquer pagamento, à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. - Esse fato não será gerador de direito a atualização monetária.

**7.2.5.** Acompanhar a execução do contrato e o cumprimento das regras deste Termo, informando à Administração qualquer irregularidade que tome conhecimento e que a solução ou penalização não esteja em sua órbita de ação.

**7.2.6.** Somente aceitar notas fiscais individualizadas, separadas por secretaria, sendo obrigatório indicar o número do instrumento contratual, o número da conta em que o pagamento deve ser efetuado, sob pena de não recebimento.

**7.2.7.** A aceitação dos materiais fora do estabelecido implicará responsabilização do servidor nos termos da legislação.

**7.2.8.** O tempo para fornecimento somente poderá ser contado a partir da autorização da contratante.

**7.2.9.** Toda e qualquer verificação de não conformidade na entrega dos materiais, deverão ser informadas à Administração, a qual adotará as medidas cabíveis e pertinentes a cada caso.

**7.2.10.** Responsabilizar-se pelo pagamento dos materiais entregue.

## **9. DA RECUSA DOS PRODUTOS**

**9.1.** Os itens deverão ser recusados, devolvidos e apenados nas seguintes hipóteses:



Estado de Mato Grosso

*Prefeitura Municipal de Campinápolis*

- a) Apresentarem falhas ou defeitos;
- b) Quando não prestados nos termos do edital e do Contrato;
- c) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste Termo de referência;

As obrigações, direitos, requisitos e demais dispositivos de execução contratual constarão no Edital, na Ata e no futuro contrato.

Campinápolis – MT, 05 de outubro de 2020.

---

**Ricardo Macelly Veloso Silva**  
Pregoeiro



Estado de Mato Grosso

*Prefeitura Municipal de Campinápolis*

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/ 2020

Modelo de Proposta Financeira (Papel timbrado da empresa)

A

Prefeitura Municipal de Campinápolis – MT.

Ref. : Licitação na modalidade Pregão Eletrônico. XX/ 2020.

Empresa:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

CEP:

Cidade/Estado:

Telefones:

E-mail:

Representante Legal:

RG:

CPF:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

30

Seq.	CÓD.	DESCRIÇÃO	FABRICANTE MODELO	UNIDADE	QTD	V. UNIT	TOTAL
<b>TOTAL GERAL</b>							

Declaramos que nossa proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes e necessárias ao cumprimento integral do objeto desta contratação, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Prazo de Entrega:

Validade da proposta:

Garantia:

Local e data

Assinatura do representante legal

Carimbo de CNPJ da empresa:



Estado de Mato Grosso

*Prefeitura Municipal de Campinápolis*

**PREGÃO ELETRÔNICO. XXX/ 2020  
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ME EPP**

Modelo da Declaração para ME e EPP (Empregador Pessoa Jurídica)  
(Papel timbrado da empresa)

A

Prefeitura Municipal de Campinápolis-MT.

Ref. Edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. XX/ 2020.

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a (o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal n. 123, de 14.06.2006.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

**31**





**2.5.** Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos itens fornecidos.

**22.6.** A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

**22.7.** As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidões Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, serviço deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2020:

XX  
XX

**3.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.**

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO**

**4.1.** A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial nº XX/2020.

**4.2.** A fiscalização desta Ata é de responsabilidade da Senhora xxxxxxxxxxxxxxxx, conforme Portaria nº xxxxx, de xxx de xxxxxxx de 2020.

**33**

### **CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**5.1.** A forma de execução será indireta por fornecimento parcelado, conforme disposto no art. 6º, VIII, e art. 10, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**5.2.** A empresa detentora do registro deverá fornecer o deste registro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, conforme especificado no Termo de Referência.

**5.3.** O serviço deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº xx/2020 e seus anexos.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO AMPARO, DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E DA VINCULAÇÃO**

**6.1.** Para registrar os preços do desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº XX/2020, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições das Leis Federais nº 8.666/93, 123/06 e 147/214, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Federal nº 8.250/14, Decreto Federal nº 8.683/16, e Decreto Municipal 2.108/2013.

**6.2.** Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, a proposta da fornecedora, a(s) nota(s) de empenho de despesa, o Edital e seus Anexos, e os demais elementos constantes do Processo Administrativo nº xx/2020, Pregão Presencial SRP 0xx/2020.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA GESTORA DO REGISTRO**

**7.1.** Durante a vigência deste instrumento a Gestora do Registro se compromete a:

**7.2.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o serviço adjudicado dentro das especificações;



- 7.3. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- 7.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregue fora das especificações deste Edital;
- 7.5. Notificar, por escrito, à Registrada, a ocorrência de eventuais imperfeições nos materiais entregue, fixando prazo para sua correção;
- 7.6. Encaminhar à Registrada, Ordem de Fornecimento, expedida pelo órgão requisitante;
- 7.7. Efetuar o pagamento à Registrada pelo serviço executado, mediante a apresentação de nota fiscal com o atesto de recebimento do , quando essa for entregue até o dia 20 (vinte) do mês para recebimento no dia 10 (dez) do mês subsequente, sob pena de não recebimento no mesmo mês.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA:**

- 8.1. Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou da assinatura do contrato e no fornecimento do .
- 8.2. Fornecer o em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento e nas condições estabelecidas no edital, na ata e/ou no contrato;
- 8.3. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega do ;
- 8.4. Não alegar como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução da entrega dos materiais desta contratação que não a eximirá das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 8.5. Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 8.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 8.7. Exigir, promovendo o acompanhamento, nos casos permitidos para subcontratações, o atendimento aos prazos e qualidade dos materiais, sob pena de multa e sanções previstas na legislação.
- 8.8. Zelar pela segurança dos envolvidos e/ou público na execução da entrega dos materiais, cabendo-lhe relatar por escrito.
- 8.9. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e /ou sobre a execução do do futuro registro de preços e/ou Contrato.
- 8.10. Observar, respeitar e fazer cumprir, conforme o caso, as legislações Federal, Estadual e Municipal, principalmente no tocante aos encargos trabalhistas e sociais.



**8.11.** Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do do Contrato.

**8.12.** Comunicar a Administração, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento, serviço da futura contratação.

**8.13.** Estabelecer informações gerenciais para a boa execução do contrato e acompanhamento destes.

**8.14.** Se dispôr a toda e qualquer fiscalização desta Administração, no tocante a execução da entrega dos materiais assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, bem como o gestor do contrato.

**8.15.** Emitir notas fiscais individualizadas, separadas por secretaria, sendo obrigatório indicar o número do instrumento contratual, o número da conta em que o pagamento deve ser efetuado.

**8.16.** Fornecer o item e/ou serviço de forma fracionada mediante requisição emitida pelo Departamento de Compras Municipal, observando o preço unitário, marca, prazo, local de entrega, local de execução da entrega dos materiais, a quantidade e demais condições fixadas neste Instrumento e na Ordem de Fornecimento.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

35

**9.1.** Os preços registrados poderão ser revistos no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**9.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**9.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

**9.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**9.5.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**10.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

**10.2.** Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

**10.3.** Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;



- 10.4.** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- 10.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 10.6.** Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;
- 10.7.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 10.8.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 10.9.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 10.10.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.
- 10.11.** Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

- 11.1.** A execução do fornecimento dos materiais fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;
- 11.2.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal e poderá cumular com as demais sanções administrativas;
- 11.3.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento acordado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:
- 11.4.** Advertência por escrito;
- 11.5.** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- 11.6.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- 11.7.** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;
- 11.8.** Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;
- 11.9.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;
- 11.10.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado as sanções administrativas previstas no item 25 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.



Estado de Mato Grosso

*Prefeitura Municipal de Campinápolis*

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

**13.2.** A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinápolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Campinápolis - MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT**

CNPJ. 00.965.152/0001-29

**Jeovan Faria**

Prefeito Municipal

GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

REGISTRADA